



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 148 DE 20 DE MARÇO DE 1.996.



Dispõe sobre redução dos valores da Pauta, referente à cobrança do I.T.B.I.- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei nº 143 de 16 de janeiro de 1.996, passa a vigorar para efeito de recolhimento de I.T.B.I. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, com os seguintes valores:

I - Valores em UPF-MG, para imóveis rurais:

- a) - Cultura, categoria 01- 26.7 (vinte seis ponto sete) UPF-MG, por hectares;
- b) - Cerrado, categoria 02- 23.7 (vinte três ponto sete) UPF-MG, por hectares;
- c) - Várzeas, categoria 03- 19.00 (dezenove) UPF-MG, por hectares;
- d) - Campo, categoria 04- 19.00 (dezenove) UPF-MG, por hectares.

Parágrafo Único - Será acrescido, na benfeitoria constante de cercas e/ou currais, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do recolhimento; e para as benfeitorias constantes de cercas e/ou currais e residências será acrescido o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do recolhimento.

II - Valores em UPF-MG, para terrenos Urbanos:

- a) - Setor 01 - 0.25 (zero ponto vinte e cinco) UPF-MG, por metro quadrado;
- b) - Setor 02 - 0.15 (zero ponto quinze) UPF-MG, por metro quadrado;
- c) - Setor 03 - 0.10 (zero dez) UPF-MG, por metro quadrado.



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



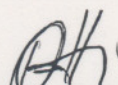
III - Valores em UPF-MG para edificações urbanas:

- A) - Acabamento Fino Novo Categoria 01- 5,25 (cinco e vinte e cinco) UPF-MG por metro quadrado;
- B) - Acabamento Fino Usado Categoria 02 - 4.15 (quatro ponto quinze) UPF-MG por metro quadrado;
- C) - Acabamento Mediano Novo Categoria 03 - 3.85 (três ponto oitenta e cinco) UPF-MG por metro quadrado;
- D) - Acabamento Mediano Usado Categoria 04 - 2.60 (dois ponto sessenta) UPF-MG por metro quadrado;
- E) - Acabamento Popular Novo Categoria 05 - 1.75 (um ponto setenta e cinco) UPF-MG por metro quadrado;
- F) - Acabamento Popular Usado Categoria 06 - 0.90 (zero ponto noventa) UPF-MG por metro quadrado;
- G) - Residencial Rústico até 70 m isento.

Art. 2º - Nos casos em que o valor venal do imóvel ultrapassar o valor da pauta, considere-se-à o valor venal e não o valor de pauta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 11 de março de 1.996, especialmente a Lei nº 143 de 16 de janeiro de 1.996.

Limeira do Oeste, 20 de março de 1.996.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL